



LEI N.º 1004 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as praias conhecidas como: praia do Setor Xavantina e Praia do Setor Nova Brasília com as seguintes denominações:

- a) Praia do Setor Xavantina:
Praia da Lua.
- b) Praia do Setor Nova Brasília:
Praia do Sol.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para colocar placa denominativa nos locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 213
Livro 010
Folha 68 v
Data 16.12.2002

Ataiz
Responsável